



9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Universidade Federal de Lavras - UFLA, ao interessado Ivo Francisco de Andrade, ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União e à Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União.

10. Ata nº 18/2013 - 1ª Câmara.  
 11. Data da Sessão: 4/6/2013 - Ordinária.  
 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3625-18/13-1.  
 13. Especificação do quorum:  
 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Valmir Campelo (Relator), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.  
 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

#### PEDIDOS DE VISTA

Com fundamento no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a discussão e votação do processo nº 008.978/2012-3, cujo Relator é o Ministro José Múcio Monteiro, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro Benjamin Zymler; também foi adiada a discussão e votação do processo nº 025.736/2006-0 (Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti), ante pedido de vista formulado pelo Ministro Benjamin Zymler, nos mesmos termos regimentais citado.

#### PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA (unitários):

Foram excluídos de pauta, ante requerimento dos respectivos Relatores, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos nºs 275.215/1995-4 e 009.472/2013-4 (Ministro Benjamin Zymler); 010.290/2008-8 (Ministro José Múcio Monteiro); e 023.282/2009-1, 034.952/2011-0 e 046.723/2012-9, este último, excluído de pauta no transcorrer da sessão, ante requerimento do Relator, Ministro Weder de Oliveira.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Walton Alencar Rodrigues, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, Ministro Valmir Campelo.

#### ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Primeira Câmara, às quinze horas e trinta minutos e eu, Francisco Costa de Almeida, Subsecretário da Primeira Câmara, lavrei e subscrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA  
 Subsecretário da 1ª Câmara

Aprovada em 11 de junho de 2013.

VALMIR CAMPELO  
 Presidente

## Poder Legislativo

### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 001.911/13-9, no uso da competência estabelecida no art. 13 do Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2010, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 23.4 do Edital do Pregão Eletrônico 206/2012, combinado com o inciso VI do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/1999, aplica à empresa ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA - ME, CNPJ 72.633.753/0001-45, com endereço no SRTVN QD 702 Ed. BRASÍLIA RÁDIO CENTER LOJA 32 - ASA NORTE - Brasília/DF - CEP 70.719-900, pena de impedimento de licitar e contratar com da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF, por 1 (um) mês, por não entregar a documentação solicitada pelo Pregoeiro do Pregão Eletrônico do Senado Federal nº 206, de 2012.

LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50, DE 7 DE JUNHO DE 2013

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 5ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 7 de junho de 2013, sob a Presidência do Desembargador FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO, com a presença dos Desembargadores NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA (Vice-Presidente), NICANOR DE ARAÚJO LIMA, RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA e MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA e AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador-Chefe Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu:

Por unanimidade, aprovar a prorrogação, por 2 (dois) anos, da validade do concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores deste Tribunal autorizado pela Resolução Administrativa nº 1/2010.

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### PORTARIA Nº 509, DE 11 DE JUNHO DE 2013

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro-Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421/2012;

CONSIDERANDO os seguintes termos da decisão judicial prolatada pela Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Federal do Distrito Federal, nos autos da ação ordinária nº 0008991-28.2013.4.01.3400, na data de 5 de junho de 2013:

"A despeito da revogação, o afastamento da Autora produziu efeito desde o dia 22.01.2013, tanto que o Presidente Interino praticou atos nessa qualidade no dia 23.01.2013, como prova o documento de fls. 2376/2377.

Por isso, esse deve ser o termo inicial do afastamento.

Considerando o dia 22.01.2013 como termo inicial do afastamento e a prorrogação levada a cabo pela decisão nº 41, de 19.03.2013, ele deixou de produzir efeitos no dia 23.05.2013, data em que Autora deveria ter sido reempessada.

A Decisão nº 78, que prorrogou o afastamento da Autora por mais de 45 (quarenta e cinco) dias é o dia 24.05.2013 e foi proferida pelo Presidente em Exercício, é dizer, por quem não tinha competência para tanto. Logo é nula." resolvem:

Art. 1º Anular todos os atos administrativos, sejam eles decisórios ou de mero expediente, praticados pelo Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, na qualidade de Presidente Interino do Conselho Federal de Enfermagem, no período compreendido entre o dia 23.5.2013 até a data da assinatura desta Portaria;

Art. 2º Para os fins do art. 1º, a Presidente deixa de se pronunciar acerca dos atos relativos aos PAD's 751/2012 e 837/2012, sobre os quais está impedida de se manifestar, nos termos do artigo 7º, II, do Código de Processo Ético;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

MARCIA CRISTINA KREMPPEL  
 Presidente do Conselho

GELSON L. DE ALBUQUERQUE  
 Primeiro-Secretário

### CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

#### ACÓRDÃO

Acórdão publicado na 1ª Reunião de Julgamento realizada em 18 de maio de 2013: Conselheiro Relator: Gustavo Eugênio Hasse Becker: Processo PA 766/09/13 - Recorrente: Costa Lustosa Redes Internas de Comunicação Ltda. Recorrido: Conrerp 4ª. - Recurso administrativo contra a decisão do Conselho Regional, que determinou a abertura de PAF, expedição do auto de infração, bem como decisão que determinou a aplicação de multa no valor de R\$ 4.000,00. Atividade exercida pela recorrente prevista no artigo 4º do Decreto 63.283, devidamente comprovada. Empresas que não têm

atividade básica específica devem se registrar em um dos Conselhos em que prestam atividade preponderante. Negado provimento de recurso interposto

Brasília, 11 de junho de 2013.  
 ANDRÉIA SILVEIRA ATHAYDES  
 Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 5ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Diárias e Auxílio de Representação no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05.

A Presidente do Conselho Regional de Biologia - 5ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a necessidade de regulamentação da concessão de Diárias e de Auxílio de Representação;

Considerando a necessidade da presença de Conselheiros, Assessores, Consultores, Convidados e Funcionários, nas reuniões de interesse do CRBio-05 e da profissão de Biólogo; Considerando a Resolução CFBio nº 314, de 12 de abril de 2013, que "dispõe sobre a concessão, atualização e pagamento de diárias no CFBio"; Considerando a Instrução CFBio nº 05/2008, que "dispõe sobre a concessão e pagamento do Auxílio de Representação por comparecimento à Reuniões e Eventos preconizadas no art. 41 do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c o disposto no § 3º e caput do art. 2º da Lei nº 11.000/04", resolve:

Art. 1º - Os Conselheiros Efetivos, os Suplentes quando convocados, os Assessores, os Consultores, os Convidados e os funcionários do CRBio-05, farão jus ao recebimento de diárias, sempre que convocados ou a serviço tenham que se deslocar para exercer atividades fora do município de sua residência. Parágrafo Primeiro -

As diárias têm como objetivo custear as despesas com alimentação, locomoção urbana, hospedagem e quaisquer outras necessárias à permanência na localidade em que ocorrerá o evento ou atividade. Parágrafo Segundo - Não está incluído no valor da diária o custo com transporte intermunicipal ou interestadual, podendo ser rodoviário, aeroviário ou marítimo, correspondente à localidade de residência do designado e a localidade onde ocorra a atividade ou evento. Parágrafo Terceiro - O CRBio-05 enviará antecipadamente os bilhetes de passagem ao designado, relativos ao transporte. Art. 2º - O valor da diária será de R\$ 600,00 (seiscentos Reais) para o exercício de atividades dentro ou fora da jurisdição do CRBio-05. Parágrafo Primeiro - Para concessão das diárias serão considerados os seguintes critérios:

a) Metade do valor da diária, quando não houver necessidade de pernoite fora da localidade de origem do designado; b) Uma diária, relativa a cada dia de permanência do designado na localidade da atividade, quando houver necessidade de pernoite por necessidade do Conselho; Parágrafo Segundo - A concessão de diárias exclui quaisquer outras verbas que tenham a mesma natureza de custeio. Art. 3º - Serão restituídas em até 05 (cinco) dias, ao CRBio-05, contados do retorno à cidade de origem, as diárias recebidas em excesso e/ou que não forem utilizadas. Parágrafo Único - Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, as diárias deverão ser devolvidas em sua totalidade ao CRBio-05, no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARIA EDUARDA DE LARRAZÁBAL

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL CONSELHO PLENO

#### CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia primeiro de julho de dois mil e treze, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2013.006756-4/COP. Origem: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Ofício n. 102/2013-OAB/MA/SG. Processo n. 1167/2012. Assunto: Recurso interposto contra decisão do Conselho Seccional da OAB/Maranhão que manteve o indeferimento da candidatura do recorrente. Lista Sêxtupla. Quinto Constitucional. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Recte: Samir Jorge Murad OAB/MA 3049 (Adv: Alexandre Kruehl Jobim OAB/DF 14482, Marcelo Augusto Chaves Vieira OAB/DF 24166 e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto OAB/DF 11498). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Interessados: Abdon Clementino de Marinho OAB/MA 4980, Ana Cristina Brandão Feitosa OAB/MA 4068, Antonio Americo Lobato Gonçalves OAB/MA 3225, Daniel de Faria Jeronimo Leite OAB/MA 5991, Edilberto Machado Neto OAB/MA 3246, Francisco Carlos Ferreira OAB/MA 4134, Francisco José do Nascimento Moreira OAB/MA 4124, Gilson Ramalho de Lima OAB/MA 4871, Inacio Americo Pinho de Carvalho OAB/MA 5150, Ivan Wilson de Araujo Rodrigues OAB/MA 4886,